

# INFORMATIVO DE LEGISLAÇÃO

TRT DA 3ª REGIÃO (MG)  
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO, NORMALIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA  
Seção de Atendimento e Divulgação

ANO XIII

N. 78

08/06/2015

<p><a href="#">1) PROVIMENTO N. 02, DE 05 DE JUNHO DE 2015 - TST/CGJT</a> - Dispõe sobre o lançamento da movimentação processual e sobre a atuação de servidores nos postos avançados das Varas do Trabalho. Disponibilização: DEJT 05/06/2015</p> <p><a href="#">2) PORTARIA N. 918, DE 28 DE MAIO DE 2015 - TRT3/SGP</a> - Resolve suspender "ad referendum" do Egrégio Órgão Especial, o funcionamento da Vara do Trabalho de Conselheiro Lafaiete/MG, no dia de 12 de junho de 2015. Disponibilização: DEJT 05/06/2015</p>	<p><a href="#">3) ATO N. 130, DE 02 DE JUNHO DE 2015 - CSJT/GP/SG</a> - Resolve alterar o § 1º do art. 7º, art. 10, art. 13, e os art. 15-A e 15-B do Ato CSJT.GP.SG nº 20, de 04 de fevereiro de 2015. Disponibilização: DEJT 05/06/2015</p> <p><a href="#">4) ATO N. 132, DE 05 DE JUNHO DE 2015 - CSJT/GP/SG/SETIC/CGGOV</a> - Institui o Comitê Gestor do Sistema Integrado de Gestão de Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho. Disponibilização: DEJT 05/06/2015</p> <p><a href="#">5) EDIÇÃO DE SÚMULA DO STJ</a> - A Corte Especial aprova o enunciado de Súmula n. 532. DJE 08/06/2015</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



## 1) PROVIMENTO N. 02, DE 05 DE JUNHO DE 2015 – TST/CGJT

*Dispõe sobre o lançamento da movimentação processual e sobre a atuação de servidores nos postos avançados das Varas do Trabalho.*

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 6º, inc. V, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e 39 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho,

Considerando os princípios da transparência, da publicidade e da moralidade, que informam a Administração Pública;

Considerando a necessidade de a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e as Corregedorias Regionais obterem informações administrativas e judiciárias com o menor número de inconsistências possível, a fim de subsidiar as correções ordinárias, bem como a tomada de decisões;

Considerando a importância do fortalecimento político-institucional do Sistema e-Gestão, fonte oficial de controle estatístico-processual do movimento judiciário e da atuação jurisdicional da Justiça do Trabalho;

Considerando o tratamento distinto adotado por alguns Tribunais Regionais do Trabalho, ao desvincularem os Postos Avançados das Varas do Trabalho;

Considerando que os Postos Avançados não são unidades judiciárias autônomas;

Considerando que a Resolução 63/2010 do CSJT prevê a lotação de pessoal apenas nas Varas do Trabalho, não destacando os Postos Avançados;

Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos de inserção de dados no Sistema e-Gestão;

Considerando, por fim, que a movimentação processual dos Postos Avançados que recebem processos eletrônicos é contabilizada apenas nas Varas do Trabalho,

R E S O L V E

**Art. 1º** Nas Regiões onde houver Posto Avançado instalado, deverão ser observadas as seguintes disposições:

I - a distribuição será direcionada, exclusivamente, para as Varas do Trabalho, devendo a identificação dos processos ser feita por meio de atributo próprio no Sistema e-Gestão;

II - a lotação de pessoal será feita, exclusivamente, nas Varas do Trabalho, embora cada Posto Avançado funcione com os servidores da respectiva Vara.

**Art. 2º** Cada Tribunal Regional deverá adotar as providências necessárias à imediata adequação de suas bases de dados e de seus procedimentos ao presente Provimento.

**Art. 3º** Na hipótese de criação de Postos Avançados, deve ser observado o disposto nos artigos. 1º e 2º.

**Art. 4º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Dê-se ciência aos Desembargadores Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho e aos Corregedores Regionais, mediante ofício, do inteiro teor deste Provimento.

Brasília, 5 de junho de 2015.

Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

**Disponibilização: DEJT/TST/Cad. Jud. 05/06/2015, n. 1742, p. 4**



**2) PORTARIA N. 918, DE 28 DE MAIO DE 2015 – TRT3/SGP**

O Desembargador 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do art. 25, inciso XXV, c/c art. 21, inciso XX, e art. 24 do Regimento Interno deste Tribunal, e ainda nos termos dos expedientes e-PAD n. 11737/15 e e-PAD n. 11903/15, resolve

SUSPENDER

"ad referendum" do Egrégio Órgão Especial, o funcionamento da Vara do Trabalho de Conselheiro Lafaiete/MG, no dia de 12 de junho de 2015, tendo em vista o feriado religioso relativo à Consagração ao Sagrado Coração de Jesus, instituído pela Lei Municipal n. 5.699, de 12 de dezembro de 2015.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2015.

(a) JOSÉ MURILO DE MORAIS

Desembargador 1ª Vice-Presidente, no exercício da Presidência

**Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Adm. 05/06/2015, n. 1742, p. 1/2**

**Publicação: 08/06/2015**



**3) ATO N. 130, DE 02 DE JUNHO DE 2015 – CSJT/GP/SG**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

**Art. 1º** Alterar o § 1º do Art. 7º do Ato CSJT.GP.SG.Nº 20, de 04 de fevereiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º .....

.....

§ 1º O cronograma de implantação de novas versões do PJe-JT para o ano de 2015 consta do Anexo I deste Ato e os demais serão divulgados pela Coordenação Nacional do PJe-JT, oportunamente, no sítio eletrônico do Conselho Superior da Justiça do Trabalho."

**Art. 2º** O Art. 10 do Ato CSJT.GP.SG.Nº 20, de 04 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Na hipótese do surgimento de problemas originados da versão durante o respectivo período de homologação pelos Tribunais Regionais do Trabalho, as solicitações devem ser abertas e categorizadas no Jira/CSJT como “Defeito em Homologação”.

Parágrafo único. Somente serão analisadas as demandas deste tipo abertas durante o período de homologação.”

**Art. 3º** O Art. 13 do Ato CSJT.GP.SG.Nº 20, de 04 de fevereiro de 2015, passa a vigorar acrescido dos § 3º e 4º com a seguinte redação:

“Art. 13.....

.....

§ 3º Os problemas que possuem uma causa identificada devem ser registrados como uma sub-tarefa do tipo "Análise de Defeito", vinculada ao Incidente inicialmente registrado no Jira/CSJT.

§ 4º Os registros de ocorrências mencionados no Art. 3º, quando estiverem pendentes de manifestação do Tribunal e não havendo resposta, em um prazo de 7 (sete) dias corridos, acerca de questionamento ou sugestão de solução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, via comentário na ferramenta Jira, serão fechados automaticamente, assumindo-se como resolvida a solicitação.”

**Art. 4º** O Ato CSJT.GP.SG.Nº 20, de 04 de fevereiro de 2015, passa a vigorar acrescido da seguinte seção:

#### “SEÇÃO VII-A

##### Do Suporte e Manutenção de Sistemas Satélites sob Responsabilidade de Tribunal Regional

Art. 13-A. Define-se como Sistema Satélite todo sistema periférico ao PJe-JT que tenha relação e/ou integração negocial, funcional ou técnica com este e que tenha sido homologado e distribuído pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho para funcionamento em conjunto com o PJe-JT.

§ 1º O Sistema Satélite está sob a responsabilidade de suporte e manutenção de um Tribunal Regional, mediante Acordo de Cooperação Técnica específico, celebrado com Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

§ 2º A gestão de demandas de melhoria, correção e sustentação do Sistema Satélite será feita em conformidade com o Manual que consta do Anexo II deste Ato.”

**Art. 5º** Ficam incluídos os art. 15-A e 15-B no Ato CSJT.GP.SG.Nº 20, de 04 de fevereiro de 2015, conforme segue:

“Art. 15-A. O Regional após receber atendimento do Conselho e tiver ciência das providências que deverão ser adotadas, deverá aplicá-las imediatamente.

Parágrafo único. Caso o cumprimento das orientações dadas pelo Conselho exija a indisponibilidade total ou parcial do Sistema, o Tribunal deverá programar-se para adotá-las imediatamente ou no primeiro dia não útil após o incidente, divulgando a correspondente agenda de manutenção programada.

Art. 15-B. Nos casos de indisponibilidade total ou parcial do Sistema, ouvida a Coordenação Nacional do PJe-JT, o Tribunal deve divulgar no seu site e/ou na sua rede interna, as causas do incidente e as medidas que estão sendo adotadas para solucioná-lo, informando o prazo estimado de retorno à regular operação do Sistema PJe-JT.”

**Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de junho de 2015.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

## ANEXO I

### Cronograma de implantação de novas versões do Sistema PJe-JT 2015

Versão	DATAS		
	Liberção para homologação	Término da homologação	Liberção para produção
Versão 1.5.1	seg, 06/04/15	seg, 20/04/15	qui, 30/04/15
Versão 1.5.2	seg, 04/05/15	seg, 18/05/15	sex, 29/05/15
Versão 1.6	ter, 02/06/15	ter, 16/06/15	ter, 30/06/15
Nova versão	sex, 03/07/15	qui, 16/07/15	sex, 31/07/15
Nova versão	seg, 03/08/15	sex, 14/08/15	seg, 31/08/15
Nova versão	qua, 02/09/15	ter, 15/09/15	qua, 30/09/15
Nova versão	sex, 02/10/15	qui, 15/10/15	sex, 30/10/15
Nova versão	ter, 03/11/15	sex, 13/11/15	seg, 30/11/15

## ANEXO II

### Manual de Gestão de Demandas de Sistemas Satélites do PJe-JT

Art. 1º Fica instituído o Manual de Gestão de demandas de Sistemas Satélites do PJe JT (MGDSS) que contém as regras e procedimentos para atuação conjunta dos Tribunais e Conselho na evolução e manutenção de Sistemas de Sistemas Satélites.

Art. 2º A gestão de demandas de melhoria, correção e sustentação do Sistema Satélite será feita no sistema de gestão de demandas do PJe, Jira, no projeto PJEJT, observados os níveis de serviço estabelecidos no Acordo de Cooperação técnica.

Parágrafo único. Cada Sistema Satélite será identificado, *nas* demandas (issues) do Jira, através do campo "Módulo" com a <sigla do sistema satélite>.

Art. 3º O Regional responsável pela sustentação e manutenção do sistema terá um usuário próprio para acesso ao Jira e gestão das demandas (*issues*) do sistema, bem como será criada uma nova opção no campo "Time" para identificação da equipe do Regional.

Art. 4º A Coordenadoria Técnica do Processo Judicial Eletrônico providenciará ajustes no Jira, projeto "PJEJT", para:

I. Criação de um usuário específico para o Regional responsável pelo sistema satélite, com a seguinte nomenclatura padrão: timetr99, onde 99 identifica a Região do Tribunal.

Caberá ao Regional informar o e-mail ao qual será vinculado o usuário do Jira.

II. Inclusão de uma nova opção no campo "Módulo" para identificação do sistema sob manutenção do Regional.

III. Criação de nova opção no campo "Time": TRT99;

Art. 5º As demandas (issues) serão abertas conforme determina o Ato CSJT.GP.SG.Nº 20, de 4 de fevereiro de 2015, identificando-se o sistema satélite através do campo "Módulo" com <sigla do sistema satélite>.

Art. 6º A Severidade da demanda será representada pelo campo "Tipo do Cartão", onde:

- I. Emergencial (vermelho): Demanda de Severidade Alta;
- II. Normal (amarelo): Demanda de Severidade Moderada;

Art. 7º O Grupo de Negócio realizará a priorização da demanda, alterando o seu Status para "Backlog", situação na qual a demanda estará disponível para a equipe de desenvolvimento do Sistema Satélite iniciar as correções/melhorias.

Art. 8º As demandas que estiverem preenchidas com Status = "Backlog", Módulo = <sigla do sistema satélite>, estarão aptas para desenvolvimento pela equipe do Regional responsável pelo Sistema Satélite, segundo níveis de serviço definidos no Acordo de Cooperação Técnica firmado.

Art. 9º O Time do Regional deverá iniciar o progresso, passando a demanda para o Status "Desenvolvimento" e atualizar o campo Time para "TRT99". O status Desenvolvimento inclui toda a atividade do time de desenvolvimento (análise, desenvolvimento e teste).

Art. 10. O Regional deverá atualizar a documentação do sistema na wiki ou em documento próprio, dependendo do caso, referente a cada *issue* implementada, incluindo documentação negocial e técnica afetada pela implementação realizada.

Art. 11. Ao terminar o desenvolvimento e documentação, o Regional deve anexar documentação na *issue*; submeter o conteúdo para aprovação na wiki; subir o código fonte no gitLab e abrir o Merge Request referente a cada demanda (*issue*).

Art. 12. No sistema Jira, o Regional deverá, obrigatoriamente:

I. Incluir, na *issue*, descrição breve da solução adotada e atualização de documentação, se for o caso;

II. Incluir, na *issue*, um "Cenário de Teste", com descrições "Passo a Passo" e orientações para teste;

III. Clicar no botão "Integrar", passando a *issue* para o status "Integração";

Art. 13. A Seção de Métodos e Padrões da Coordenadoria Técnica do Processo Judicial Eletrônico realizará a validação e a integração do código e encaminhará para homologação interna.

Art. 14. Homologação – caso a implementação esteja em conformidade com as regras de negócio e sem defeito, a demanda passará para o status "Homologado" e, então, será finalizada. Caso não seja aprovada, a demanda retornará para o status "Backlog", estando disponível novamente para tratamento pelo time TRT99.

Art. 15. A cada lançamento de versão do PJe-JT para homologação, caberá ao Regional responsável pelo Sistema Satélite verificar, ao longo do período de homologação, se houve impacto ou quebra neste sistema, e informar, imediatamente, à CTPJE para análise e encaminhamento do problema para atendimento ou solicitação de adequação ao TRT antes da liberação para produção.

Art. 16. A distribuição das versões do Sistema Satélite ficará a cargo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho de acordo com a priorização do Grupo de Negócios e da Coordenação Nacional do PJe-JT.

Art. 17. Uma nova versão do Sistema Satélite somente será liberada concomitantemente à liberação de uma nova versão do PJe-JT.

Art. 18. A compatibilidade da versão do Sistema Satélite com a versão do PJe-JT será divulgada no change log de liberação de versão deste sistema, e o histórico estará disponível na wiki e no Site do PJe, bem como, no Guia de Infraestrutura Recomendada (GIR) do PJe-JT."

**Disponibilização: DEJT/CSJT/Cad. Adm. 05/06/2015, n. 1742, p. 1/2**



#### **4) ATO N. 132, DE 05 DE JUNHO DE 2015 - CSJT/GP/SG/SETIC/CGGOV**

*Institui o Comitê Gestor do Sistema Integrado de Gestão de Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o disposto no Ato CSJT.GP.SE nº 133, de 20 de agosto de 2009, que definiu o Modelo de Gestão do Portfólio de Tecnologia de

Informação e das Comunicações da Justiça do Trabalho;

Considerando a Ata da 1ª reunião do Comitê Gestor do Sistema de Gestão Administrativa Eletrônica da Justiça do Trabalho (cgGAe), realizada em 19/03/2015;

Considerando a necessidade de constituição de estrutura de gestão e governança específica para o Sistema Integrado de Gestão de Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO);

Considerando a indicação constante no Ofício gtOrçamentoFinançasJT nº 4, de 28 de abril de 2015,

RESOLVE:

**Art. 1º** É instituído o Comitê Gestor para o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (cgSIGEO), vinculado

ao Comitê Gestor do Sistema de Gestão Administrativa Eletrônica da Justiça do Trabalho (cgGAe).

**Art. 2º** O cgSIGEO será composto por representantes dos usuários do SIGEO, terá caráter permanente e possuirá as seguintes atribuições:

I – garantir a adequação das premissas e estratégias utilizadas para integração nacional, especificação, desenvolvimento, homologação, implantação, operação e suporte do SIGEO, em alinhamento às deliberações do cgGAe;

II – solucionar os conflitos de requisitos no âmbito do SIGEO;

III – homologar os requisitos para o SIGEO e a sua priorização;

IV – indicar membros para composição das equipes de projeto, incluindo os gerentes de projeto e as equipes de requisitos, submetendo-os à aprovação da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação SETIC/CSJT;

V – apoiar o desenvolvimento de projetos relacionados à sua área de competência, atendendo às solicitações encaminhadas pelos respectivos gerentes de projeto;

VI – divulgar os resultados das atividades realizadas nos veículos designados pela SETIC/CSJT.

**Art. 3º** O cgSIGEO será integrado pelos seguintes membros:

• ANA PAULA BORGES DE ARAÚJO, servidora do Tribunal Regional da 7ª Região, coordenadora substituta;

• ANNIBAL NERY JUNIOR, servidor do Tribunal Superior do Trabalho;

• GILBERTO ATMAN PICARDI FARIA, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

• GIVALDO COSTA NASCIMENTO, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

• JOAREZ DALLAGO, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

• MARCOS AUGUSTO WILLMANN SAAR DE CARVALHO, servidor do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

• MARÍLIA SOUZA DINIZ ALVES, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

• RODRIGO DA COSTA LOPES, servidor do Tribunal Superior do Trabalho;

e

• TADEU MATOS HENRIQUES NASCIMENTO, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, que o coordenará.

**Art. 4º** O cgSIGEO atuará no papel de instância gestora do SIGEO, reportando-se à SETIC/CSJT.

**Art. 5º** As reuniões do cgSIGEO serão realizadas, preferencialmente, por videoconferência e, excepcionalmente, de forma presencial nas instalações do CSJT.

**Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.  
Brasília, 5 de junho de 2015.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

**Disponibilização: DEJT/CSJT/Cad. Adm. 05/06/2015, n. 1742, p. 2/3**



## **5) EDIÇÃO DE SÚMULA DO STJ**

A Corte Especial, na sessão ordinária de 3 de junho de 2015, aprovou o seguinte enunciado de Súmula, que será publicado no "Diário da Justiça Eletrônico do Superior Tribunal de Justiça", por três vezes, em datas próximas, nos termos do art. 123 do RISTJ.

### **SÚMULA n. 532**

Constitui prática comercial abusiva o envio de cartão de crédito sem prévia e expressa solicitação do consumidor, configurando-se ato ilícito indenizável e sujeito à aplicação de multa administrativa.

Referência:

CDC, art. 39, III.

REsp 1.261.513-SP (2ª T 27/08/2013 – DJe 04/09/2013).

REsp 1.297.675-SP (2ª T 27/08/2013 – DJe 04/09/2013).

REsp 1.061.500-RS (3ª T 04/11/2008 – DJe 20/11/2008).

AgRg no AREsp 152.596-SP (3ª T 15/05/2012 – DJe 28/05/2012).

AgRg no AREsp 105.445-SP (3ª T 12/06/2012 – DJe 22/06/2012).

REsp 1.199.117-SP (3ª T 18/12/2012 – DJe 04/03/2013).

REsp 514.358-MG (4ª T 16/03/2004 – DJ 03/05/2004).

AgRg no AREsp 33.418-RJ (4ª T 27/03/2012 – DJe 09/04/2012).

AgRg no AREsp 275.047-RJ (4ª T 22/04/2014 – DJe 29/04/2014).

EDcl no AREsp 528.668-SP (4ª T 19/08/2014 – DJe 26/08/2014).

**DJe 08/06/2015, n. 1748, p. 1487/1488**



**Secretária de Documentação, Normalização, Legislação e Jurisprudência:**

Isabela Freitas Moreira Pinto

**Chefe da Seção de Atendimento e Divulgação:** Maria Thereza Silva de Andrade

**Colaboração:** servidores da SEDOC

Antes de imprimir este e-mail pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE

***Economizar água e energia é URGENTE!***